

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, CNPJ N° 41.522.350/0001-03, COM ENDEREÇO NA AV JK, 2650, BAIRRO CENTRO, CEP 64885-000, COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, neste ato representado pelo prefeito municipal LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA(s): PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 38.281.708/0001-30, COM ENDEREÇO NA AV. BARÃO DE GURGUEIA, 2472, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 64018-290, TERESINA-PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR SIMONE OLIVEIRA LIMA, CPF N° 000.049.693-67

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- Conforme projeto básico e planilha orçamentária.

MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO				
LOTE I- MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT



1	AGENDA COMPACTA PRETA ESPIRAL	120	UND	R\$ 22,49
2	ALMOFADA CARIMBO NR3	1.000	UND	R\$ 4,39
3	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	1.200	UND	R\$ 3,85
4	APONTADOR COMUM BAZZE C/24UN	2.400	CX	R\$ 4,52
5	BLOCO DE NOTA AUTO ADESIVA 38X50 4X100F	1.200	UND	R\$ 2,30
6	BLOCO DE NOTA AUTO ADESIVA 76X102MM 100F	1.200	UND	R\$ 2,03
7	BLOCO DE NOTA AUTO ADESIVA 76X76 BL400F	1.200	UND	R\$ 7,97
8	BLOCO DE NOTA AUTO ADESIVA 76X76MM 100F	1.200	UND	R\$ 1,67
9	BORRACHA BASIC BRANCA 40	800	CX	R\$ 10,36
10	BORRACHA PONTEIRA C/100UN BRANCA	800	PCT	R\$ 14,17
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CD 96FLS	1.300	UND	R\$ 4,57
12	CADERNO BROCHURA UNIV CD 96FLS	1.300	UND	R\$ 5,44
13	CADERNO ESPIRAL UNIV CD 10X1 160FLS	1.300	UND	R\$ 11,70
14	CADERNO ESPIRAL UNIV CD 20X1 320FLS	1.300	UND	R\$ 24,03
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	2.200	UND	R\$ 4,84
16	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL	1.000	UND	R\$ 28,87
17	CALCULADORA MESA 12 DIGITOS	800	UND	R\$ 15,06
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UND	800	CX	R\$ 23,47
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UND	800	CX	R\$ 23,47
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERM C/50 UND	800	CX	R\$ 23,47
21	CAPA ENCADERNACAO A-4 C/100 UN	320	PCT	R\$ 25,50
22	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 COR ROSA	200	PCT	R\$ 58,53
23	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 COR AZUL	200	PCT	R\$ 58,53
24	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 COR BRANCA	200	PCT	R\$ 58,53
25	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 COR VERDE	200	PCT	R\$ 58,53
26	CLIPES P/ PAPEL 2/0 - CX C/100UN	1.200	CX	R\$ 1,51
27	CLIPES P/ PAPEL 3/0 - CX C/ 50UN	1.200	CX	R\$ 1,52

28	CLIPES P/ PAPEL 4/0 - CX C/ 50UN	1.200	CX	R\$ 1,52
29	CLIPES P/ PAPEL 6/0 - CX C/ 50UN	1.200	CX	R\$ 1,84
30	CLIPES P/ PAPEL 8/0 - CX C/ 25UN	1.200	CX	R\$ 1,52
31	COLA BASTAO 10 G	840	UND	R\$ 0,71
32	COLA BRANCA 40G	840	UND	R\$ 1,16
33	COLA BRANCA 90G	1.200	UND	R\$ 1,96
34	COLA GLITER 06 CORES 25G	1.200	CX	R\$ 10,64
35	COLA ISOPOR 90G	1.300	UND	R\$ 4,26
36	COLA SILICONE BASTÃO FINA	640	PCT	R\$ 35,44
37	COLA SILICONE BASTÃO GROSSA	640	PCT	R\$ 35,44
38	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	100	CX	R\$ 19,94
39	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 22CM X 32CM C/100UND	600	PCT	R\$ 34,83
40	ESTILETE PLASTICO ESTREITO	550	UND	R\$ 0,82
41	ESTILETE PLASTICO LARGO	550	UND	R\$ 1,05
42	EVA GLITER 40X60 PCT C/05 UND	1.600	PCT	R\$ 13,59
43	EVA LISA 40X48 CM C/10 UND	1.600	PCT	R\$ 12,29
44	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES	840	UND	R\$ 1,18
45	FITA ADESIVA KRAFT 48MM X 50M	800	UND	R\$ 3,81
46	FITA ADESIVA TRANSP 19MMX50M	800	UND	R\$ 1,54
47	FITA ADESIVA TRANSP. 48MM X 45M	800	UND	R\$ 3,39
48	FITA EMP.CREPE ADERE - 45 X 50 KRAFT	800	UND	R\$ 13,27
49	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP. 45MMX40M	800	UND	R\$ 2,72
50	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP. 48MMX50M	800	UND	R\$ 3,60
51	GIZ DE CERA 12 CORES	1.000	CX	R\$ 2,90
52	GIZAO DE CERA 6 CORES	1.000	CX	R\$ 2,54
53	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	620	UND	R\$ 10,99
54	GRAMPEADOR 30 FOLHAS	620	UND	R\$ 17,14
55	GRAMPEADOR 50 FOLHAS	620	UND	R\$ 22,15
56	GRAMPO 26/6 CX 5.000 UN GALVANIZADO	1.200	CX	R\$ 3,73
57	GRAMPO COBREADO BAZZE 26 6 CX 1000UN	1.200	CX	R\$ 1,16
58	GRAMPO GALVANIZADO 23 10 CX C 1000 UND	2.400	CX	R\$ 3,10
60	GRAMPO PLÁSTICO CX/50 UNIDADES	600	PCT	R\$ 11,85

61	LAPIS DE COR SEXT 12 CORES	960	CX	R\$ 2,90
62	LAPIS HB GRAFITTE SEXTAVADO C/144 UND	640	CX	R\$ 29,85
63	LIGA MERCUR N.18 AMARELA FINA C/100 UN	820	PCT	R\$ 2,92
64	LIVRO ATA 100FLS	960	UND	R\$ 9,72
65	LIVRO ATA C/50 FLS	960	UND	R\$ 6,31
66	LIVRO PROTOCOLO C/104 FLS	960	UND	R\$ 8,08
67	MARCA TEXTO AZUL CX 12 UND	1.000	CX	R\$ 4,98
68	MARCA TEXTO LARANJA CX 12UN	1.000	CX	R\$ 4,98
69	MARCA TEXTO ROSA CX 12 UND	1.000	CX	R\$ 4,98
70	MARCA TEXTO VERDE CX 12 UND	1.000	CX	R\$ 4,98
71	MASSA DE MODELAR 6 CORES	1.280	CX	R\$ 1,82
72	MASSA DE MODELAR 12 CORES	1.420	CX	R\$ 3,66
73	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMA C/500 FLS	3.000	CX	R\$ 268,34
74	PAPEL CARTÃO CARTAZ	1.200	PCT	R\$ 22,51
75	PAPEL COLORSET 48X66 20F	510	PCT	R\$ 17,38
76	PAPEL COUCHE SEMI BRILHO CERTIFICADO 160G 50FLS	1.000	PCT	R\$ 12,62
77	PAPEL ESPECIAL A4 TEXTURA VERGE 180G 50F	1.000	PCT	R\$ 11,14
78	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 50FLS	1.000	PCT	R\$ 14,58
79	PAPEL MADEIRA 66X96 C/100 UND	240	PCT	R\$ 70,88
80	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL CORES DIVERSAS	800	PCT	R\$ 40,32
81	PASTA ABA ELÁSTICO PVC 2CM	1.280	UND	R\$ 2,96
82	PASTA ABA ELASTICO PVC 3CM	1.280	UND	R\$ 3,41
83	PASTA ABA ELÁSTICO PVC 4CM	1.280	UND	R\$ 3,93
84	PASTA ABA ELASTICO PVC 5,5 CM	1.280	UND	R\$ 4,35
85	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES	1.200	UND	R\$ 30,86
86	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES	1.200	UND	R\$ 11,85
87	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA	2.000	UND	R\$ 1,78
88	PERFURADOR 20FLS	480	UND	R\$ 15,03
89	PERFURADOR 60 FOLHAS	480	UND	R\$ 135,73

90	PILHA ALCALINA AAA C/02UN	2.000	CJ	R\$ 2,28
91	PILHA ALCALINA AA C/02UN	2.000	CJ	R\$ 2,92
92	PINCEL CHATO CABO LONGO - N° 18	4.400	UND	R\$ 1,16
93	PINCEL MARCADOR AZUL PARA QDO BCO	600	CX	R\$ 14,65
94	PINCEL MARCADOR PRETO PARA QDO BCO	600	CX	R\$ 14,65
95	PINCEL MARCADOR VERMELHO PARA QDO BCO	600	CX	R\$ 14,65
96	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	600	UND	R\$ 16,42
97	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	600	UND	R\$ 12,01
98	PLASTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	200	RL	R\$ 22,17
99	PORTA CANETA TRIPLO	480	UND	R\$ 8,58
100	PRANCHETA TRANSPARENTE OFFICIO	1.080	UND	R\$ 12,29
101	REGUA DE 30CM CRISTAL	2.100	UND	R\$ 0,70
102	TESOURA ESCOLAR 13CM CX C/24 UND	500	CX	R\$ 46,05
103	TESOURA ESCOLAR 21CM	1.000	UND	R\$ 4,20
104	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	500	UND	R\$ 4,99
105	TINTA CARIMBO BAZZE 40ML PRETA 12UN	300	CX	R\$ 38,09
106	TINTA CARIMBO BAZZE 40ML AZUL 12UN	300	CX	R\$ 38,09
107	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	960	CX	R\$ 3,24
108	TINTA MARC QUADRO 20ML AZUL	450	CX	R\$ 42,27
109	TINTA MARC QUADRO 20ML VERM	450	CX	R\$ 42,27
110	TINTA MARC QUADRO 20ML PRETO	450	CX	R\$ 42,27
111	TNT 1,40 50MTS	500	RL	R\$ 67,86

LOTE II- MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT
1	ALFABETO MÓVEL	200	UND	R\$ 57,10
2	APITOS	50	UND	R\$ 29,36
3	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO;	400	UND	R\$ 17,87
4	BARALHO	180	UND	R\$ 72,43
5	BLOCOS DE ENCAIXE 5PCS	200	UND	R\$ 75,30
6	BOLA FUTEBOL JUVENIL	400	UND	R\$ 52,33
7	BOLAS COLORIDAS	400	UND	R\$ 28,80

8	BOLINHAS DE PLÁSTICO; CORES VARIADAS 50 UND	200	UND	R\$	56,01
9	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS	200	PCT	R\$	101,14
10	BONECAS/BONECOS (PRETAS, BRANCAS)	300	UND	R\$	75,51
11	BRINQUEDOS DE MADEIRA MONTESSORI 18PCS	200	UND	R\$	15,00
12	CARRINHOS	100	UND	R\$	170,12
13	COLETE TREINO FUTEBOL CAMPO, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHOS: M, P E PP	200	UND	R\$	29,36
14	CONE DE PLÁSTICO TIPO CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL, TAMANHO: 20- 25 CM.	200	UND	R\$	63,54
15	CONE PARA TREINO, MATERIAL: BORRACHA, ALTURA: 50 CM;	200	UND	R\$	20,75
16	CONES DE SINALIZAÇÃO	100	UND	R\$	39,41
17	CORDA DE PULAR COLETIVA 6M.	60	UND	R\$	94,08
18	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL	60	UND	R\$	43,71
19	CORDA R INDIVIDUAL REFORÇADO CABO DE GUERRA;	60	UND	R\$	43,71
20	CORDAS	200	UND	R\$	43,71
21	ELÁSTICO – 50 M	200	UND	R\$	49,46
22	JOGO DA MEMÓRIA 48 PCS	200	UND	R\$	31,09
23	JOGO DAS CORES	120	UND	R\$	48,25
24	JOGO DAS LETRAS	120	UND	R\$	30,52
25	JOGO DE CARTÕES AMARELA E VERMELHO - FUTEBOL	50	UND	R\$	55,20
26	JOGO DE DAMA	200	UND	R\$	45,45
27	JOGO DE DOMINO 28 PCS	350	UND	R\$	38,44
28	JOGO FORMAS GEOMÉTRICAS 100 PEÇAS	150	UND	R\$	159,55
29	JOGOS DE MATEMÁTICA 4 OPERAÇÃO	200	UND	R\$	49,19
30	JOGOS DE QUEBRA CABEÇA 35 PCS	200	UND	R\$	18,11
31	KIT DE ANIMAIS 24 PCS	200	UND	R\$	15,58
32	KITE MATERIAL DOURADO 111 PCS	100	UND	R\$	30,52
33	LEGOS 75 PCS	200	UND	R\$	259,47
34	LUVA KARATE JUVENIL	220	UND	R\$	227,48

35	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS DE ARTES	220	UND	R\$	224,48
36	PROTETOR DE TÓRAX PARA O KARATÊ JUVENIL	220	UND	R\$	246,18
37	QUEBRA-CABEÇA 35 PCS	200	PAR	R\$	18,11
38	REDE DE FUTSAL	50	UND	R\$	431,57
39	TANGRAM PARA CRIANÇAS	200	UND	R\$	17,56
40	TAPETES GEOMÉTRICOS	200	UND	R\$	173,94
41	UNO	200	UND	R\$	59,34
42	XADREZ	50	UND	R\$	144,32

1.1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 2.466.076,80 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, e setenta e seis reais, e oitenta centavos), referente aos lotes 01, 02 do edital. O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.4. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.4.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 maio de 2025 e vigorara até o dia 22 de maio de 2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Colônia do Gurgueia/PI, 15 de outubro de, 2025

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 38.281.708/0001-30

Contratada